

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de S.paulo, usando de suas atribuições legais e regimem - tais, DECRETA . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- A partir de 1º de setembro de 1.987, as tabelas de I à XI do - Anexo Vida Lei nº 429, de 31.03.87, passam a vigorar de acordo com as tabe - las de I à XI, constantes do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1.987.



FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 473, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Altera os valores constantes do Artigo

2º da lei nº 431, de 14 de Abril de 1987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimem - tais, DECRETA a seguinte . . .

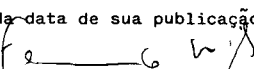
LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 431 de 14 de Abril de 1.987, que passam a vigorar da seguinte forma:-

"ARTIGO 2º:-

1 (um) Diretor Geral - Classe 1.....	Cz\$ 23.420,00
1 (um) Chefe de Secretaria - Classe 5.....	Cz\$ 15.750,00
1 (um) Assessor Legislativo - Classe 7	Cz\$ 11.870,00
2 (dois) Assistentes Legislativos - Classe 8	Cz\$ 9.980,00
1 (um) Técnico de Som e Gravação - Classe 8	Cz\$ 9.980,00
1 (um) Contador - Classe 4	Cz\$ 17.200,00

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....